

Exa. Senhora  
Dra. Teresa Leal Coelho  
Presidente da Comissão de Orçamento,  
Finanças e Modernização Administrativa  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
**1249-068 LISBOA**

Sua referência:

Sua comunicação de:  
27/01/2016

Nossa referência

Data

Lisboa,

**000046 12-02-16**

**Assunto:** *Grupo de Trabalho – Produtos Alimentares nas cantinas e refeitórios públicos*

Relativamente ao pedido de comentários sobre os projetos de lei n.º 13/XIII/1.ª (PEV), n.º 58/XIII/1.ª (BE), n.º 66/XIII/1.ª (PAN) e n.º 71/XIII/1.ª (PS), sobre o consumo de produtos alimentares nas cantinas e refeitórios públicos, venho informar V. Ex. que o assunto foi objeto de análise em reunião plenária deste Conselho, realizada no passado dia 9 de fevereiro.

Essa análise foi consubstanciada nas opiniões previamente colhidas junto das instituições que integram o CRUP e que nos permitem informar o seguinte:

i) As iniciativas de fomentar quer as produções locais, quer o recurso a produtos de natureza biológica, assim como a introdução de critérios de seleção com melhores fatores de ponderação no que se refere à qualidade, origem e impacto ambiental estão alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e afiguram-se como potenciadoras de benefícios de várias ordens;

ii) As vantagens das cadeias de abastecimento curto ou de produtos com zero quilómetros, de igual modo, se afiguram de inegável interesse, com importância relevante para as componentes da saúde e ambiental; acresce o facto de se reconhecer que idênticas iniciativas legislativas se encontram em curso em outros países europeus;

Contudo:

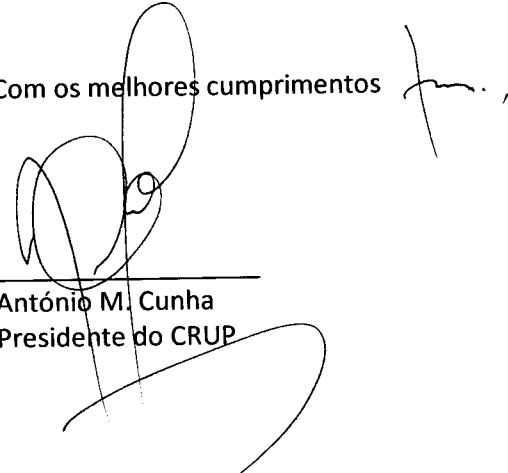
iii) O impacto económico destas medidas não parece ter sido efetivamente equacionado, já que a sua introdução terá necessariamente repercussões nos custos de aquisição não negligenciáveis no quadro das cantinas e refeitórios universitários públicos;

iv) Por outro lado, este tipo de produção carece no imediato de centros sub-regionais de recolha, controlo, embalagem e distribuição de produtos que igualmente não parecem ter sido previstos;

v) Também não é explicitada a articulação com outros dispositivos legais, nomeadamente o Código da Contratação Pública, bem como os princípios de funcionamento do Mercado Único e da livre circulação e proteção da concorrência.

Para além de tudo o que antecede, será ainda de assinalar o facto das cantinas universitárias terem de assegurar a disponibilização de uma refeição social aos estudantes, o que significa uma refeição completa a preços excecionalmente reduzidos e em número muito substancial quando considerado todo o universo das instituições universitárias públicas, pelo que o dimensionamento destas novas medidas poderá provocar impactos que apelam à realização de estudos mais aprofundados sobre os seus efeitos.

Com os melhores cumprimentos

  
António M. Cunha  
Presidente do CRUP